



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.364 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80 cc artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84 e Lei nº 4.654, de 18/12/89,

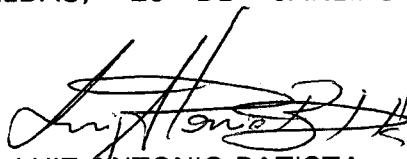
DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de janeiro fixado vencimento para o mês de fevereiro de 1996.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JANEIRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


EDUARDO LOPES CARVALHO
Diretor do DMAE

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77
Escritório Central: Diretoria - Rua São Paulo, 642 - PABX (035) 722-1853
TELEX DEAE 357029 - Cx. Postal, 910 - CEP 37701-012 - POÇOS DE CALDAS - MG

TABELA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO**TARIFA A PARTIR DO FATURAMENTO JANEIRO/96 - VENCIMENTO FEVEREIRO/96****RESIDENCIAL**

0 À 10 M3	R\$ 0,2987
11 À 15 M3	R\$ 0,3628
16 À 20 M3	R\$ 0,4267
21 À 30 M3	R\$ 0,5548
31 À 40 M3	R\$ 0,6828
41 À 50 M3	R\$ 0,8109
51 À 60 M3	R\$ 0,9389
61 À 70 M3	R\$ 1,0670
71 À 80 M3	R\$ 1,1950
ACIMA DE 80 M3	R\$ 1,1950
NÃO MEDIDO - 20 M3	R\$ 0,2987

COMERCIAL

0 À 10 M3	R\$ 0,5975
11 À 15 M3	R\$ 0,6274
16 À 30 M3	R\$ 0,7170
31 À 100 M3	R\$ 1,1352
ACIMA DE 80 M3	R\$ 1,1352
NÃO MEDIDO - 20 M3	R\$ 0,5975

INDUSTRIAL

0 À 30 M3	R\$ 0,7352
31 À 100 M3	R\$ 1,1442
ACIMA DE 100 M3	R\$ 1,2329
NÃO MEDIDO - 30 M3	R\$ 0,7352

PÚBLICA

0 À 30 M3	R\$ 0,4780
31 À 100 M3	R\$ 0,9560
ACIMA DE 100 M3	R\$ 0,9560
NÃO MEDIDO - 30 M3	R\$ 0,4780

As **TARIFAS DE ESGOTO** serão cobradas à razão de **85%** do valor da tarifa de água

ALUGUEL DE HIDRÔMETRO: R\$ 0,45

TABELA.XLS

As dezessis horas do dia 23 de janeiro de 1996, os membros do Conselho Deliberativo se reuniram na sede do DMAE - Rua São Paulo, 642, para apreciação e análise do estudo tarifário, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 3.062, de 05 de dezembro de 1980.

Presentes à reunião, os conselheiros Presidente do Conselho Marcos de Cavalheiro Dias, Angelo Stano, Ercules B. Tessinari, Antonio Carlos de Souza, Janiel da Luz, Cícero Machado de Moraes

O Diretor do DMAE, Engº Eduardo Lopez Carvalho fez uma explanação sobre o estudo tarifário do DMAE, da necessidade de investimentos pela Autarquia, por estar a Prefeitura no momento, impossibilitada de repassar verbas, diante da situação em que se encontram os municípios com relação aos seus compromissos financeiros.

Diante do exposto, o Diretor propôs aos conselheiros um aumento nas tarifas de 19,5% (dezenove, virgula cinquenta por cento) justificando que esse reajuste, somado ao índice aplicado em setembro/95, fica abaixo do mesmo índice de inflação (IPCA-FBCE) do período de julho/94 a dezembro/95.

Após aprofundada discussão entre os membros do Conselho, visando a continuidade da qualidade dos serviços do DMAE, ficou deliberado ao final, por unanimidade, um aumento de 19,50% (dezenove, virgula cinquenta por cento) para a faturamento de janeiro e vencimento em fevereiro de 1996.

As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a tarifa de água.

Nada mais havendo a tratar, em Marlene de Araújo, subscreeva a presente ata, que será assinada pelos membros presentes.

Picos de Caldas, 23 de janeiro de 1996

Marcos de Cavalheiro Dias

Antonio Carlos de Souza

Ercules B. Tessinari